



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br) e [governo@indianopolis.mg.gov.br](mailto:governo@indianopolis.mg.gov.br)

LEI MUNICIPAL N.º 2.028, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a concessão de subvenção social à Beneficência Evangélica Aragarina (BEA), no exercício de 2021, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2021, à Beneficência Evangélica Aragarina (BEA), até o limite de R\$ 53.790,39 (cinquenta e três mil setecentos e noventa reais trinta e nove centavos).

Art. 2º A concessão da subvenção social de que trata esta Lei fica condicionada à observância dos requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2021, entre outras exigências legais.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 53.790,39 (cinquenta e três mil setecentos e noventa reais trinta e nove centavos), em favor da dotação orçamentária discriminada a seguir:

|                     |                                                        |           |
|---------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| Órgão               | 02 - Prefeitura Municipal de Indianópolis              |           |
| Unidade             | 12 - Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS) |           |
| Função de Governo   | 08 - Assistência Social                                |           |
| Sub-Função          | 244 - Assistência Comunitária                          |           |
| Programa            | 0014 - Desenvolvimento Social                          |           |
| Projeto/Atividade   | 2.0043 - Subvenções Sociais                            |           |
| Natureza da Despesa | 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais                   |           |
| Fonte de Recursos   | 100 - Recursos Ordinários                              | 53.790,39 |

Art. 4º Para fazer face à despesa com a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 3º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

|                     |                                           |  |
|---------------------|-------------------------------------------|--|
| Órgão               | 02 - Prefeitura Municipal de Indianópolis |  |
| Unidade             | 11 - Secretaria Municipal de Cultura      |  |
| Função de Governo   | 13 - Cultura                              |  |
| Sub-Função          | 392 - Difusão Cultural                    |  |
| Programa            | 0002 - Difusão Cultural                   |  |
| Projeto/Atividade   | 2.0031 - Festividades Municipais          |  |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo     |  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br) e [governo@indianopolis.mg.gov.br](mailto:governo@indianopolis.mg.gov.br)

|                   |                           |           |
|-------------------|---------------------------|-----------|
| Fonte de Recursos | 100 - Recursos Ordinários | 53.790,39 |
|-------------------|---------------------------|-----------|

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de março de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES  
Prefeito Municipal